



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
- SEFASO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação “Cuidando de quem cuida: capacitação para Famílias Acolhedoras de pessoas Idosas” dos Projetos Aprovados pela Resolução 006/2028 do CMDPI.

Ítem	Material/Serviço	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Capacitação para cuidadores de idoso das Famílias Acolhedoras, com 12 módulos, de forma mensal e presencial, com 25 famílias (2 pessoas por família), sem adicional de coffee break nem material auxiliar/ apostila.	serviço	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$10.000,00

Dá-se o valor total anual para o processo de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

- a) O objeto da contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado: conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) O prazo da contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O município de Chapecó realizou seu plano de contratações anuais e esta contratação está prevista nele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

A capacitação ocorrerá em Chapecó/SC (datas a combinar), com carga horária de 36 horas, com o seguinte conteúdo programático:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	MESES
Módulo 1 – Envelhecimento e suas Transformações: <ul style="list-style-type: none">• Mudanças físicas, cognitivas, emocionais e comportamentais;• Perda progressiva da autonomia e estratégias de adaptação;	Mensal	2h	Mês 1
Módulo 2 – Fundamentos do Cuidado ao Idoso: <ul style="list-style-type: none">• Envelhecimento no contexto social brasileiro;• Direitos da pessoa idosa e principais legislações (Estatuto do Idoso, LOAS, etc.)• Papel da família, da comunidade e do Estado no cuidado ao idoso	Mensal	3h	Mês 2
Módulo 3 – Serviço de Acolhimento <ul style="list-style-type: none">• Familiar para Idosos;• Funcionamento do serviço e responsabilidades das famílias acolhedoras;• Aspectos legais, éticos e afetivos: tutela, proteção, sigilo, privacidade e respeito;• A importância de um ambiente acolhedor: vínculo afetivo, rotina estável e constância nos cuidados;• Chegadas e partidas: como trabalhar as transições; Adaptação do idoso ao novo ambiente: escuta, paciência e respeito ao tempo individual;	Mensal	5h	Mês 3
Módulo 4 – Avaliação e Planejamento Individual do Cuidado <ul style="list-style-type: none">• Levantamento das necessidades individuais• Registro de informações e construção do plano de cuidado personalizado	Mensal	2h	Mês 4
Módulo 5 – Rotinas e Assistência Diária <ul style="list-style-type: none">• Higiene pessoal, vestuário e cuidados com a aparência;• Alimentação saudável, distúrbios da deglutição e nutrição na terceira idade;	Mensal	3h	Mês 5
Módulo 6 – Cuidados com a Saúde do Idoso Acompanhamento de doenças crônicas e deficiências; <ul style="list-style-type: none">• Administração segura de medicamentos e uso de	Mensal	4h	Mês 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

equipamentos de apoio; • Saúde emocional e suporte psicológico			
Módulo 7 – Adaptações e Segurança no Ambiente Doméstico • Organização e higiene do espaço para conforto e mobilidade; • Prevenção de quedas, transferências seguras e posicionamento adequado;	Mensal	3h	Mês 7
Módulo 8 – Convivência Familiar e Comunitária Definição de papéis, proteção, responsabilidades; • Estímulo à participação em atividades sociais e comunitárias; • Comunicação com a família de origem e rede de apoio; • Respeito à cultura, religião e individualidade do idoso;	Mensal	3h	Mês 8
Módulo 9 – Atividades de Vida Diária e Estímulo Cognitivo • Tarefas cotidianas de lazer e entretenimento • Atividades lúdicas e de estimulação cognitiva	Mensal	2h	Mês 9
Módulo 10 – Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros • Identificação de riscos no ambiente interno e externo • Primeiros socorros em situações de emergência	Mensal	3h	Mês 10
Módulo 11 – Economia Doméstica e Gestão de Recursos • Compreensão de renda familiar, subsídio, benefícios sociais e aposentadoria • Planejamento e uso consciente dos recursos e responsabilidades	Mensal	2h	Mês 11
Módulo 12 – Saúde e Bem-Estar do Cuidador • Autocuidado, suporte emocional e prevenção da sobrecarga • Rede de apoio e capacitação contínua	Mensal	2h	Mês 12

4.2 Do prazo da Prestação do Serviço

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no município de Chapecó/SC, com data, local e horários a serem definidos, mensalmente.

4.3 Da Vigência do Contrato

4.3.1 O prazo da contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 A empresa deverá possuir o profissional habilitado para a realização da capacitação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

cabendo a mesma todas as obrigações envolvidas trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A subcontratação é permitida a empresa desde que a responsabilidade da excelência da atividade seja de responsabilidade da mesma.

4.5 Das obrigações da Empresa

4.5.1 A Contratada deverá manter durante a execução contratual, preposto no município, sendo que este deverá possuir autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto;

4.5.2 A contratada deverá desenvolver as atividades previstas quanto ao conteúdo programático e dinâmica da atividade com todos os critérios e qualidade técnica exigida para a realização dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelos mesmos, quanto informações e orientações da temática.

4.5.3 Prestar os serviços conforme cronograma de atividade no item 4.1. Poderá ser solicitado ajuste de data e horário desde que seja realizada formalmente e com antecedência mínima de 15 dias e aceita pelo fiscal de contrato. O ente público poderá também justificar alteração de programação desde acordado entre as partes.

4.5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5.6 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos;

4.5.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.5.8 É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no ETP e TR.

4.5.10 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada prestação dos serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

4.5.11 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa dos percentuais tributários.

4.5.12 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da prestação de serviço.

4.5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.5.15 Responsabilizar-se, de forma solidaria, por possíveis acidentes de trabalho envolvendo a equipe colocada à disposição para a execução dos serviços;

4.5.16 Executar os serviços com profissional qualificado para desenvolver as atividades;

4.5.17 A contratada é responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os envolvidos que realizarão a prestação de serviço. Despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias e previdenciária.

4.5.18 Emitir certificado de participação válida em todo território nacional aos participantes que atingirem os critérios normativos necessários;

4.5.19 Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

4.6 Da responsabilidade do Município

4.6.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas

4.6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

4.6.3 Emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.6.4 Cumprir as condições de pagamento

4.6.5 Disponibilizar local para as atividades de acordo com o público alvo.

4.6.6 Fornecer todas as informações necessárias ao desempenho do trabalho da contratada, dentro de prazo viável à realização das atividades.

4.7 Justificativa da ausência da matriz de risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução contratual deverá ocorrer no município de Chapecó/SC, com local e horários a serem definidos, mensalmente.

5.2 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, a ser realizado pela CONTRATANTE dos serviços objeto do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores ou fiscais designados para tal fim;

5.3 A programação físico orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ATA

6.1 Fiscal do Contrato

a) O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Aline Fátima do Nascimento Magro

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, a fim de garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

O(s) fiscal(is) de contrato fara(ão) o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será por serviço. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Estando de acordo o relatório com serviços efetuados e valores devidos, precederá a solicitação da nota fiscal de serviços.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.4 Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1 O fiscal do contrato revisará os dados recebidos da CONTRATADA e seus respectivos documentos e deverá atestar o cumprimento das obrigações e o valor devido; cabendo à fiscalização não atestar a medição do serviço até que sejam sanadas eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.2 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos;

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa contratada ainda na fase de celebração do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

11.2 A data do pagamento corresponderá ao dia em que for emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação conforme previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, por meio do menor valor cotado.

12.1- O critério de escolha dos fornecedores foram qualidade dos serviços, capacidade de atendimento imediato, inovação e tecnologia, regularidade fiscal, regionalidade e expertise na realização de capacitações.

A seleção da empresa fora considerando sua vasta experiência, com notória especialização na área em questão, sendo reconhecida no mercado como detentora de conhecimento e experiência relevantes. A referida empresa comprovou sua competência na execução de projetos nas mais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

diversas aéreas para inúmeros órgãos públicos, conseguindo atender com excelência os objetivos buscados, conforme demonstrado por seu portfólio e outras contratações.

12.2 - Da justificativa do preço

Conforme os orçamentos obtidos com fornecedores e serviços similares contratados por outros municípios extraídos de editais anexas a este TR, o valor contratado está de acordo com o preço de mercado.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração que não emprega menor de idade.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do contratante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do contratante, justifica-se como medida de proteção ao interesse público e mitigação de riscos contratuais, especialmente em uma licitação para fornecimento de alimentos, insumo essencial cuja interrupção pode gerar prejuízos significativos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$10.000,00** (Dez mil reais).

15.2 DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO

A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Considerando o art. 23 utilizei para compor a memória de cálculos o inciso IV que trata de orçamentos com 03 fornecedores e ainda utilizei o inciso II para realizar os orçamentos baseados nos editais. Por fim, utilizei o critério de menor preço para chegar aos valores desta contratação

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 9009 – Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO

II. Fonte de Recursos: 27592 – 759 – Recursos Vinculados a Fundos - FMI

II. Elemento de Despesa: 533 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 06 de janeiro de 2026.

Daniela Kemmerich
Responsável pelo TR